



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4039, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.176.032,12 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trinta e dois reais e doze centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.176.032,12	Serv. Municipais	Estadual (2)
TOTAL			1.176.032,12		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à fazer face às despesas com os Convênio nº 188/2019 e 09/2019 – ST-DADETUR da Secretaria de Turismo e 496/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de 1.176.032,12 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trinta e dois reais e doze centavos) utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO